

Resolução n.º 57/2000

AutORIZA FIXAR SUBSÍDIO DOS VEREADORES E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO QUADRO DA CÂMARA.

A Câmara Municipal de São João do Rio, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte Resolução.

Art. 1.º - O Subsídio fixo e variável dos vereadores terá os seguintes valores: Subsídio fixo R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais) mensais.

Art. 2.º - A parcela que compõe a parte variável do Subsídio será devida ao vereador por sessão Ordinária que efetivamente comparecer tomando parte nas votações.

Art. 3.º - A verba de representação do Quadro da Câmara corresponderá a 100% (cem por cento) do valor do Subsídio mencionado no art. 1.º.

Art. 4.º - Os Subsídios fixos e variáveis, bem como a verba de representação mencionada no art. 1.º e 3.º terão seus valores atualizados monetariamente mês a mês pelo INPC, Índice Oficial de Inflação ou por outro que venha substituí-lo.

Art. 5.º - A remuneração das Remunerações Extraordinárias realizadas em cada mês de 15% (quinze por cento) do valor total dos Subsídios mencionados no Art. 1.º desta Resolução, até o limite de 05 (cinco) Remunerações mensais.

Art. 6.º - A cada ausência sem justa causa do vereador as Remunerações mensais da Câmara Municipal, ou partes dela deduzido de seus Subsídios mensais o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento).

Continua

Continuando Resoluções nº 57/2000

Art. 7.º - Revogadas as disposições em contrário a presentes Resoluções entrarão em vigor a partir de 1.º de maio de 2.000.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal, em 06 de Junho de 2.000.

- a) Presidente - *J. Dias*
- a) Vice-Presidente - *Henrique*
- a) Secretário - *Alcides*